

## RESOLUÇÃO CERH 013/2006 de 18 de setembro de 2006

Institui a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Treinamento, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos - CTEM. A Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.818, de 30 de dezembro de 1998 e pelo Decreto nº 1.354-R de 14 de julho de 2004, e Considerando que a Plenária do CERH, em reunião realizada no dia 1º de abril de 2004, aprovou a criação da Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Treinamento, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos; Considerando o Regimento Interno do Conselho, publicado pela Resolução nº 011/2006, de 20 de julho de 2006,

Considerando a importância da capacitação social como um direito fundamental de 4ª geração;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Treinamento, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos – CTEM, de acordo com o artigo 12, inciso XIX, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º - São competências da Câmara Técnica:

I – Propor diretrizes, planos e programas de educação, capacitação e treinamento em recursos hídricos;

II – Propor e analisar mecanismo de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil quanto à educação, capacitação e treinamento em recursos hídricos;

III – Propor e analisar mecanismo de mobilização social para fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

IV – Propor e analisar mecanismo de articulação para educação em recursos hídricos, tornando efetivos os fundamentos da Lei nº 5.818, de 1998;

V – Propor e analisar diretrizes de disseminação da informação sobre os recursos hídricos voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;

VI – Exercer competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH que lhe forem especialmente delegadas pela Plenária; VII – Propor recomendações e critérios para escolha de livros didáticos e outros

instrumentos educativos na Política Educacional Estadual;

VIII – Propor recomendações educativas aos planos de mídia do Governo Estadual no tocante a Recursos Hídricos.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por 6 (seis) ou 9 (nove) integrantes, respeitada a proporcionalidade da representação dos diversos segmentos representado no CERH, conforme eleição da Plenária, todos com mandatos de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 18 de setembro de 2006.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH